



PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Súmula: *Cria e fixa o Décimo Terceiro Subsídio para os Vereadores no Município de Redenção do Gurguéia- PI .*

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia-PI aprovou e submete a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Será pago aos Vereadores no Município de Redenção do Gurguéia-PI o Décimo Terceiro subsídio, e a todos os funcionários, inclusive aos comissionados.

§ 1º. O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º. O Décimo Terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data e na mesma periodicidade dos demais servidores da Câmara.

§ 3º. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores a título de adiantamento do décimo terceiro salário, o mesmo tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 2º. Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente a fração de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do *caput*.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Francisco Nogueira, S/N- Centro-CNPJ .: 23.624.307/0001-69 E-mail.:
camaramunicipal17@ok.com

Recebi em 28/11/2023
WSSOAR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
APROVADO EM: 08/12/23
WSSOAR
PRESIDENTE



Justificativa ao projeto de Lei nº 003/2023

O Projeto de Lei nº 003/2023 que cria e fixa o Décimo Terceiro Subsídio para os Vereadores no Município de Redenção do Gurguéia-PI, elaborado pela Mesa Diretora desta Casa e fruto da necessidade de se dar tratamento igual aos edis deste recinto assim como está garantido no artigo 7º, VIII, da Constituição Federal de 1988, décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Dessa forma, visando dar tratamento igualitário aos vereadores do Município de Redenção do Gurguéia-PI, bem como tem ocorrido em outras câmaras Brasil a fora, inclusive em nosso Estado do Piauí, vem a mesa diretora desta casa pedir aos seus demais pares que seja agendada sessão extraordinária para análise e voto do presente projeto, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Redenção do Gurguéia-PI, 28 de Novembro de 2023.

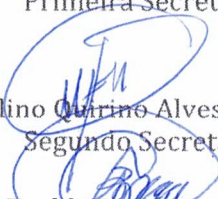
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia-PI.

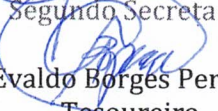
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
APROVADO EM: 28/11/23
PRESIDENTE


Nilda de Sousa Soares
Presidente


Paulo Roberto Bezerra Sena
Vice-Presidente


Ronilda Leal Santos
Primeira Secretária


Paulino Quirino Alves de Sousa
Segundo Secretário


Evaldo Borges Pereira
Tesoureiro

Rua Francisco Nogueira, S/N- Centro-CNPJ .: 23.624.307/0001-69 E-mail.:
camaramunicipal17@ok.com

Recebi em 28/11/2023